



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE – S.M.S.H
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE.

N.º LTA: **2151** **DEFERIDO: X** **INDEFERIDO:** DATA DO DEFERIMENTO: **13/01/2022**

N.º PROCESSO: **02609/21**

N.º PROTOCOLO: **2021336702**

DATA DO PROTOCOLO: **09/12/2021**

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO:

5620-1/01

PROJETO AVALIADO:

Ampliação Reforma e ou Adaptação

RAZÃO SOCIAL: **CSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **01.002.920/0001-01**

LOGRADOURO: **RUA SIQUEIRA CAMPOS**

NÚMERO: **3733**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **VILA SANTA CRUZ**

MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

CEP: **15.014-030**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **JEFFERSON NASCIMENTO CASANOVA**

CPF: **015.521.648-10**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: **FABIO FERNANDES SHIOTA**

CPF: **255.790.978-59**

CAU Nº: **A37252-8**

UF: **SP**

PARECER CONCLUSIVO

Pela análise documental do processo, conclui-se que a edificação, aliada a observância de procedimentos vigentes e atendimento das condicionantes do projeto, satisfaz as necessidades representadas pelas atividades propostas pelo Estabelecimento para Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01).

VER “RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO” E “CONDICIONANTES DO PROJETO” NAS DEMAIS FOLHAS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO. - TOTAL DE FOLHAS 2

NÚMERO


Minam Wolk S. Silva
Autoridade Sanitária - CRED 38
Gerente de Vigilância Sanitária
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde - S J Rio Preto/SP



RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO

Com base na Portaria CVS 01/20, Portaria CVS 10/17, Portaria CVS 05/13, Lei Municipal 13.509/20 e no Regulamento do Decreto Estadual 12342/78 (Código Sanitário), foi procedida à análise documental do processo apresentado, abrangendo uma área a ser regularizada de 88,20 m² contendo os seguintes ambientes:

1. Carga e Descarga
2. Depósito de Matéria Prima e Embalagens
3. Preparo e Distribuição
4. Sanitário Feminino e Masculino
5. DML
6. Área de Pré-Preparo

E conclui-se que:

- a) O projeto físico, aliado aos devidos procedimentos previstos em legislação vigente e ao atendimento das condicionantes do projeto, é pertinente com as atividades propostas para serem nele exercidas;
- b) Os fluxos operacionais propostos no projeto físico estão coerentes com a funcionalidade projetada dos ambientes no prédio;
- c) O dimensionamento dos ambientes atende as necessidades das atividades propostas para serem neles executadas;
- d) As instalações ordinárias e especiais deverão ser criteriosamente previstas e operadas e as mesmas serão periodicamente inspecionadas por esta VISA-M para corrigir ou evitar problemas decorrentes de sua falta ou inadequação;
- e) A adequação dos materiais de acabamento aplicados nos ambientes será verificada periodicamente quanto ao seu estado e quanto às exigências normativas vigentes para o uso desses locais.

CONDICIONANTES DO PROJETO

- 1) Adotar gerenciamento adequado dos seus resíduos;
- 2) O estabelecimento deverá providenciar e manter condições de iluminação, temperatura, umidade, ventilação/climatização e estanqueidade das vedações de forma a garantir a saúde e o conforto do funcionário e dos pacientes e a integridade e higiene dos produtos, bem como sua segurança e eficácia conforme estipulações dos fabricantes e normas sanitárias vigentes;
- 3) Todas as falhas e deficiências de estrutura física, detectadas após a avaliação deste processo de LTA, e que venham prejudicar a aplicação das boas práticas de prestação de serviços de saúde, deverão ser minimizadas e/ou corrigidas por procedimentos viáveis e devidamente validados;
- 4) Este LTA não dispensa o Estabelecimento da necessidade de apreciação e aprovação deste projeto por outros órgãos competentes;
- 5) Observações, declarações e afirmações feitas neste processo, as quais não fazem parte da análise físico-funcional e não tem impacto analítico, não poderão ser usadas para afirmar que as mesmas foram aprovadas por esta autoridade sanitária;
- 6) O estabelecimento deverá conservar em conjunto com o presente projeto, à disposição desta VISA-M, todos os ARTs referentes aos projetos complementares de estruturas e instalações.
- 7) O estabelecimento deverá encaminhar a esta Vigilância Sanitária os eventuais projetos que impliquem em modificação na estrutura física, mudança de fluxos, alteração substancial de leiaute ou incorporação de nova atividade para ser previamente avaliado segundo exigências vigentes.
- 8) Constituem anexos deste LTA, os Seguintes Elementos:
 - .1 Via do Memorial Descritivo;
 - .1 Via do Relatório Técnico;
 - .1 Via Projeto Básico Arquitetônico.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:NOME: **Karina Elias de Souza**CPF: **215.477.868-25**CONSELHO PROFISSIONAL CREA nº: **5061743013**

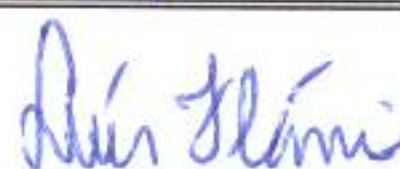
ASSINATURA:

 UF: **SP**NOME: **Luís Flavio Vani Amaral**

CPF:

CONSELHO PROFISSIONAL CRMV nº: **10804**

ASSINATURA:

 UF: **SP**